Certifico que esta lei
Foi publicada em 11.12.2017
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
e Esportes
Decreto Nº 4.114/2017
P.M. de Iconha - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

LEI Nº 995, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre alteração na Lei n° 013 de 06 de dezembro de 1990 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais.

O **Prefeito Municipal de Iconha**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 102 da Lei nº 013 de 06 de dezembro de 1990 passa a viger acrescido do § 5º com a seguinte redação:

§ 5º. *A licença-prêmio poderá ser parcelada para ser usufruída 01 (um) dia por semana sendo o controle registrado na frequência como "gozo de licença-prêmio" no período máximo de gozo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante requerimento do servidor e no interesse da administração pública, desde que não haja necessidade de substituição do servidor licenciado.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

João Paganini
Prefeito Municipal